

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo informado no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII

DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigido quorum de metade mais um de seus membros, presente o coordenador ou o vice-coordenador.

Art. 9º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Subcomitê manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos dos art. 22 da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020.

Art. 11. As menções, em atos vigentes do Tribunal, ao Grupo Gestor Regional Único para gerenciamento dos sistemas das Tabelas Processuais Unificadas e e-Gestão de 1º e 2º grau (GGRU), ao Comitê Gestor Regional dos Sistemas E-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas e à Comissão dos Sistemas e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas (CSIST), inclusive, quanto a esta, na Portaria GP n. 52, de 18 de janeiro de 2022, passam a ser consideradas como feitas ao Subcomitê dos Sistemas e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas.

Art. 12. Revoga-se a Resolução GP n. 175, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

RESOLUÇÃO GP N. 255, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

RESOLUÇÃO GP N. 255, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Institui os Subcomitês de Orçamento do Primeiro e do Segundo Grau de Jurisdição e dá nova regulamentação ao Subcomitê do SIGEO-JT, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD);

CONSIDERANDO a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n. 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que define, no art. 2º, as linhas de atuação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, entre as quais a necessidade de garantir orçamento adequado ao desenvolvimento das atividades judiciárias da primeira instância;

CONSIDERANDO a Resolução n. 195, de 3 de junho de 2014, do CNJ, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e define, no art. 2º, que os tribunais devem prever e identificar, na elaboração da proposta orçamentária, as parcelas dos recursos destinados ao primeiro e ao segundo grau de jurisdição, especialmente os de natureza não vinculada;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 3º da Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020, do CNJ, o qual determina que as propostas orçamentárias dos

tribunais e dos conselhos de justiça deverão estar alinhadas a seus respectivos planos estratégicos, a fim de garantir os recursos necessários à execução;

CONSIDERANDO a Resolução n. 331, de 29 de abril de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos sistemas nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do CSJT, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO o Ofício Circular GP n. 11, de 18 de abril de 2022, que determina sejam feitas as adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos à Resolução n. 325, de 2022, do CSJT;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com as alterações trazidas pela Resolução GP n. 229, de 28 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência administrativa, que pressupõe a utilização equitativa dos recursos organizacionais em todos os segmentos da instituição, com mobilidade suficiente para atender às necessidades temporárias ou excepcionais dos serviços judiciários,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução institui os Subcomitês de Orçamento do Primeiro e do Segundo Grau de Jurisdição e dá nova regulamentação ao Subcomitê do SIGEO-JT, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II

DO SUBCOMITÊ DE ORÇAMENTO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO

Seção I

Da Composição

Art. 2º O Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição será composto pelos seguintes membros:

I - um(a) magistrado(a) indicado(a) pelo(a) presidente(a) do Tribunal;

II - um(a) magistrado(a) escolhido(a) pelo(a) presidente(a) do Tribunal, com base em lista de inscrição aberta aos(às) interessados(as);

III - dois(duas) juízes(as) eleitos(as) por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos(as);

IV - um(a) servidor(a) indicado(a) pelo(a) presidente(a) do Tribunal;

V - um(a) servidor(a) escolhido(a) pelo(a) presidente(a) do Tribunal, com base em lista de inscrição aberta aos(às) interessados(as); e

VI - dois(duas) servidores(as) eleitos(as) por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos(as).

§ 1º Será indicado(a) um(a) suplente para cada membro do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição.

§ 2º O(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) serão magistrados(as) titulares do colegiado, não vinculados(as) a órgão diretivo do Tribunal, eleitos(as) pelos membros do próprio Subcomitê, na primeira reunião.

§ 3º O resultado da eleição referida no § 2º deste artigo será registrado em ata.

§ 4º Nos afastamentos, suspeições ou impedimentos do(a) coordenador(a), suas atribuições serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a) do colegiado.

§ 5º Na composição do colegiado, será observada, sempre que possível, a paridade entre magistrados(as), de forma que o quantitativo de desembargadores(as) não supere o de juízes(as).

§ 6º O mandato dos membros do Subcomitê terá duração de 2 (dois) anos.

§ 7º Os membros serão designados em portaria a ser publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

§ 8º As eleições ocorrerão antes do término dos mandatos vigentes, a fim de evitar a descontinuidade das atividades do colegiado.

§ 9º Será indicado(a) para participar das reuniões do Subcomitê, sem direito a voto, um(a) representante de cada uma das seguintes instituições:

I - Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Amatra3); e

II - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg).

Seção II

Das Atribuições

Art. 3º Cabe ao Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição:

I - prestar apoio na captação das necessidades ou demandas de sua área de atuação;

II - realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

III - dar suporte na elaboração da proposta orçamentária; e

IV - auxiliar na execução do orçamento de primeiro grau, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

CAPÍTULO III

DO SUBCOMITÊ DE ORÇAMENTO DO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO

Seção I

Da Composição

Art. 4º O Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau de Jurisdição será composto pelos seguintes membros:

I - dois(duas) desembargadores(as) indicados(as) pelo(a) presidente(a) do Tribunal;

II - um(a) representante da Diretoria-Geral (DG); e

III - um(a) servidor(a) indicado(a) pelo(a) presidente(a) do Tribunal.

§ 1º O colegiado será coordenado pelo(a) desembargador(a) mais antigo(a) e terá como vice-coordenador(a) o(a) desembargador(a) mais moderno(a), se de outra forma não for convencionado entre eles(as).

§ 2º Os membros serão designados em portaria a ser publicada em tempo hábil, a fim de evitar a descontinuidade das atividades do colegiado.

§ 3º O mandato dos membros do Subcomitê terá duração de 2 (dois) anos.

§ 4º Serão indicados(as) para participar das reuniões, sem direito a voto:

I - um(a) desembargador(a) indicado(a) pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Amatra3); e

II - um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg).

Seção II

Das Atribuições

Art. 5º Cabe ao Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau de Jurisdição:

I - prestar apoio na captação das necessidades ou demandas de sua área de atuação;

II - realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

III - dar suporte na elaboração da proposta orçamentária; e

IV - auxiliar na execução do orçamento de segundo grau, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

CAPÍTULO IV

DO SUBCOMITÊ DO SIGEO-JT

Seção I

Da Composição

Art. 6º O Subcomitê do SIGEO-JT será composto pelos seguintes membros:

I - o(a) diretor(a)-geral;

II - o(a) diretor(a) de Administração;

III - o(a) diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - o(a) diretor(a) de Orçamento e Finanças;

V - o(a) secretário(a) de Liquidação e Pagamento de Despesas; e

VI - o(a) secretário(a) de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade.

Parágrafo único. O Subcomitê do SIGEO-JT será coordenado pelo(a) diretor(a) de Orçamento e Finanças e terá como vice-coordenador(a) seu(sua) substituto(a) fixo(a) na Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF).

Seção II

Das Atribuições

Art. 7º Cabe ao Subcomitê do SIGEO-JT:

I - deliberar sobre as demandas relacionadas à administração da estrutura, à implementação e ao funcionamento do sistema em nível local;

II - opinar sobre a organização da estrutura de atendimento e suporte às demandas dos(as) usuários(as) do sistema;

III - exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;

IV - monitorar o processo de homologação do sistema e os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões; e

V - acompanhar os processos de migrações e de atualizações do sistema.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Dos(as) Coordenadores(as)

Art. 8º Cabe aos(às) coordenadores(as) dos colegiados temáticos tratados nesta Resolução:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII - assinar as atas de reunião.

Seção II

Das Unidades de Apoio Executivo

Art. 9º Será a Unidade de Apoio Executivo (UAE):

- I - dos Subcomitês de Orçamento do Primeiro e do Segundo Grau de Jurisdição, a Secretaria-Geral da Presidência (SEGP), com suporte técnico da DOF, nos termos da Resolução n. 195, de 3 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e
- II - do Subcomitê do SIGEO-JT, a DOF.

Art. 10. Cabe às UAEs:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do respectivo colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
- VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes à atuação do respectivo colegiado; e
- VIII - providenciar e fornecer informações acerca do respectivo colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 1º Cabe ao(à) titular da UAE referenciada no inciso I do art. 9º desta Resolução:

- I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no incisos I a VIII do caput deste artigo;
- II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV - reportar ao(à) coordenador(a) do colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do

colegiado e/ou a divulgação dos documentos por este produzidos; e

V - reportar à Presidência as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 2º Cabe ao(à) titular da UAE referenciada no inciso II do art. 9º desta Resolução, além das atribuições definidas nos incisos I e II do § 1º deste artigo, reportar à Presidência as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do Subcomitê do SIGEO-JT e/ou a divulgação dos documentos por este produzidos.

§ 3º As atribuições mencionadas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderão ser delegadas pelos(as) titular(es) das UAE(s) a servidor(a) a eles(as) subordinados(as).

Seção III

Das Reuniões

Art. 11. O Subcomitê do SIGEO-JT se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 12. Os Subcomitês de Orçamento de Primeiro e de Segundo Grau de Jurisdição realizarão reuniões ordinárias pelo menos a cada 4 (quatro) meses, e extraordinárias, quando necessário.

Parágrafo único. Serão realizadas reuniões:

I - no início de cada exercício, para captar necessidades ou demandas de sua área de atuação;

II - antes do encaminhamento da proposta orçamentária, para apresentar as demandas prioritárias; e

III - no segundo semestre de cada exercício, para acompanhar a execução orçamentária.

Art. 13. As reuniões ordinárias ocorrerão em datas determinadas pelo(a) coordenador(a) do respectivo colegiado, observadas a periodicidade definida nos arts. 11 e 12 desta Resolução.

Art. 14. A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito.

Art. 15. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou a distância.

Art. 16. Os colegiados poderão convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

Art. 17. Os Subcomitês de Orçamento do Primeiro e do Segundo Grau de Jurisdição poderão, a critério dos(as) respectivos(as) coordenadores(as), reunir-se conjuntamente.

Seção IV

Das Pautas e Atas de Reunião

Art. 18. As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos(as) participantes.

§ 1º As pautas e atas dos colegiados tratados nesta Resolução serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 20 (vinte) dias depois de realizada a reunião.

§ 2º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 3º Cabe à respectiva UAE diligenciar para que o prazo informado no § 1º deste artigo seja atendido.

Seção V

Do Quorum de Reunião e do Quorum de Votação

Art. 19. Para instalar-se reunião dos colegiados temáticos tratados nesta Resolução, será exigido quorum de 3 (três) membros votantes, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 20. As deliberações dos colegiados serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, em sua falta, o do(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO VI

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 21. Os subcomitês tratados nesta Resolução comunicarão ao Comitê de Orçamento e Finanças (COF), nos termos do art. 24, I, da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, as deliberações por eles tomadas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os subcomitês tratados nesta Resolução manterão diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da Resolução GP n. 148, de 2020.

Art. 23. Os Subcomitês de Orçamento de Primeiro e de Segundo Grau de Jurisdição contarão com o apoio técnico da DOF e da Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE) e trabalharão em permanente interação entre si e com os demais colegiados temáticos.

Art. 24. Mantêm-se extintos:

I - o Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira; e

II - o Comitê Orçamentário de Segundo Grau.

§ 1º As menções ao Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira em atos vigentes do Tribunal são consideradas como tendo sido feitas ao Subcomitê do SIGEO-JT.

§ 2º As menções ao Subcomitê Orçamentário de Primeiro Grau em atos vigentes do Tribunal, inclusive na Portaria GP n. 167, de 15 de junho de 2022, são consideradas como tendo sido feitas ao Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição.

§ 3º As menções ao Comitê Orçamentário de Segundo Grau e ao Subcomitê Orçamentário de Segundo Grau em atos vigentes do Tribunal, inclusive, quanto a este, na Portaria GP n. 168, de 15 de junho de 2022, são consideradas como tendo sido feitas ao Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau de Jurisdição.

Art. 25. Revoga-se a Resolução GP n. 190, de 15 de abril de 2021.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

RESOLUÇÃO GP N. 256, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

RESOLUÇÃO GP N. 256, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Resolução GP n. 161, de 10 de dezembro de 2020, que institui o Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.